



LEI Nº 12/70

Dispõe sobre a suplementação de verbas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, autorizado a Suplementar, no Orçamento/Geral do Município, exercício financeiro de 1970, as seguintes rubricas e respectivos valores:

Serviço de Saúde

Serviços de Terceiros

3.1.3.1.7.9 - Transportes CR\$ 500,00

Encargos Diversos

3.1.4.2.7.9 - Hospedagens CR\$ 1.000,00

Art.2º - Como recurso para cobertura dos valores citados no artigo anterior desta Lei, ficam canceladas partes das seguintes rubricas e respectivos valores:

Serviços Urbanos

Setor de Água e Esgotos

3.1.1.1.9.2 - Pessoal Civil CR\$ 500,00

Serviço de Saúde

3.1.1.1.7.9 - Pessoal Civil CR\$ 1.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste
aos 27 dias do mês de Julho de 1.970.

Adelarte Umiltro Debortoli

Adelarte Umiltro Debortoli

PREFEITO MUNICIPAL